

Aviso de Contratação 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	JOAO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ	23/10/2024 16:17 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64282.010828/2024-15

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900.26/2024

CONTRATAÇÃO Nº 900.77/2024

Processo Administrativo nº 64.282.010828/2024-15

Torna-se público que o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29 de outubro de 2024;

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h;

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

Critério de Julgamento: menor preço; e

Regime de Execução: suprimido.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de manutenção, reparo e instalação de bomba centrífuga de 7,5 vc da cisterna do 2º Grupamento de Engenharia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 SUPRIMIDO.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. SUPRIMIDO

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPRIMIDO

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

SUPRIMIDO

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. SUPRIMIDO.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Manaus – AM, 23 de outubro de 2024.

SANDERS SILVA SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDERS SILVA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 16:17:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR100_2024 (2).pdf (744.0 KB)
- Anexo II - ETP149_2024.pdf (77.75 KB)

Anexo I - TR100_2024 (2).pdf

Termo de Referência 100/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
100/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST /MEX/AM	WENDEL MOUZINHO	17/10/2024 13:08 (v 5.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	77/2024	64.282.010828/2024-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de manutenção corretiva de bomba centrífuga de 7,5 cv, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba Centrífuga de 7,5 VC, motor tipo WEG NBR 7094, 220 / 380 V, 19.1 / 11.1 A, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s) para manutenção, reparo e instalação do equipamento, mão de obra, todo (s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço com substituição de um registro gaveta com defeito (fornecido pela OM) e garantia mínima de 90 dias do serviço.	2330	UN	01	R\$ 2.513,40	R\$ 2.513,40

1.2 Os códigos e descrições do “CATSER”, constantes do “SIASG”, citados pelo “COMPRASNET” podem, eventualmente, divergirem da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATSER, valem as especificações detalhadas neste edital.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) confirmação do pedido de compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o que dispõem o Art. 75, II, da lei 14.133, que diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras é dispensável licitação, foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda 305/2024, para contratação de serviço de manutenção, reparo e instalação de bomba centrífuga de 7,5 cv da cisterna do Cmdo 2º Gpt E através da Dispensa Eletrônica.

2.2. O abastecimento de água em repartições públicas é essencial para o funcionamento adequado de diversas atividades administrativas. A falta de abastecimento de água pode comprometer as condições sanitárias da repartição. Banheiros sem água tornam-se focos de insalubridade, aumentando o risco de doenças, especialmente em locais com grande circulação de pessoas. A água também é essencial para a limpeza regular de áreas comuns e superfícies, evitando a disseminação de germes e bactérias.

2.3. Diversos equipamentos em repartições públicas dependem do fornecimento de água para seu correto funcionamento. Por exemplo, sistemas de refrigeração, máquinas de limpeza, bebedouros e até laboratórios em repartições de saúde e pesquisa, exigem uma quantidade regular de água para operar adequadamente.

2.4. No ambiente militar, manter a higiene pessoal é crucial para preservar a saúde dos soldados e prevenir surtos de doenças. A água é utilizada para banhos, lavagem de roupas, preparo de alimentos e limpeza de áreas comuns. A falta de água pode rapidamente levar a condições precárias, afetando diretamente a prontidão física e mental das tropas.

2.5. O 2º Grupamento de Engenharia é responsáveis pela alimentação de um grande número de militares diariamente. A água é necessária para cozinhar, lavar utensílios e preparar refeições de forma segura e higiênica. A ausência de água compromete a qualidade da alimentação, o que compromete negativamente a nutrição e a saúde dos militares. A limpeza constante dos espaços dentro do quartel, como alojamentos, refeitórios, banheiros e áreas de treinamento, depende de um abastecimento contínuo de água. A falta de limpeza em um ambiente com grande concentração de pessoas, pode levar à disseminação de doenças, impactando a eficiência e a prontidão das tropas.

2.6. Essa Organização Militar possui um sistemas de combate a incêndios que dependem do fornecimento de água, como hidrantes e sprinklers. Esses sistemas são essenciais para garantir a segurança das instalações e de todos os que estão dentro do quartel. A falta de água pode comprometer a capacidade de resposta a emergências dessa natureza.

2.7. Outro ponto de atenção por parte da administração para a manutenção regular dos equipamentos hidráulicos que ajuda a identificar e corrigir problemas nas bombas antes que eles se agravem. Componentes como rolamentos, vedações, motores e engrenagens se desgastam com o tempo, e se não forem substituídos ou reparados a tempo, podem levar à falha total do equipamento. É correto afirmar que bombas de água que não passam por uma manutenção regular tendem a perder eficiência, exigindo mais energia para realizar o mesmo trabalho. Problemas como acúmulo de sedimentos, componentes desgastados ou lubrificação inadequada podem aumentar o esforço que a bomba precisa fazer para funcionar, resultando em maior consumo de energia. Manter as bombas em bom estado de funcionamento contribui para uma operação mais eficiente e econômica.

2.8. Em resumo, o 2º Grupamento de Engenharia é abriga mais de 40 PNR's que compõe as duas vilas militares, o Quartel General, a Companhia de Comando, clubes militares, Seção de Saúde, guarda, Almoxarifado e as casas de apoio, que devido a seca da região aumentam o consumo de água no período. A aprovação do serviço inibirá um futuro desabastecimento de água decorrido de uma provável paralização dos equipamentos que estão funcionando ininterruptamente para manter a normalização dos trabalhos dos militares nessas instalações, como também, se torna mais vantajoso economicamente para a administração, haja vista, que o valor para a compra de equipamentos novos e substancialmente mais elevado que a manutenção dos motores que trata a pretendida requisição.

2.9. Vale ressaltar que não há pregão vigente gerenciado por outros órgãos para contratação do serviço com a discriminação idêntica da necessidade real.

2.10. O objetivo da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000012/2024;
- II) Data da publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) ID do item do PCA: 1060;
- IV) Classe/Grupo: 871;
- V) Identificador da futura contratação: 160015-77/2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, do qual faz parte deste processo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para que o objetivo deste processo possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados durante todo processo.

4.2. Além disso, os participantes devem atender os seguintes requisitos:

4.2.1. Fornecimento do serviço e dos materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

4.2.2. Os materiais novos utilizados para troca, durante os serviços de manutenção preventiva, devem possuir o Selo de Identificação da Conformidade e estarem devidamente registrados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnológica (Inmetro).

4.2.3 Comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.3.1 Os atestados devem comprovar o fornecimento de pelo menos, 20 % (vinte por cento) do quantitativo estimado neste certame.

4.2.3.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem acima poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

4.2.4. Os materiais utilizados, durante as manutenções periódicas para reposição, deverão ser novos e apresentar garantia de fábrica, observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2.5 A mão de obra terá garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

4.2.6 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as demandas solicitadas, principalmente em relação às atividades operacionais. O transporte dos materiais devem ser mantidos adequados durante o embarque, desembarque e entrega dos itens.

4.2.7 O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

4.3 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, quando couber:

4.3.1 Os bens utilizados para reposição/troca durante a manutenção preventiva devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3.3 Que os materiais utilizados durante as manutenções não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4. A comprovação da conformidade com as normas citadas se dará pela aposição do selo de conformidade de forma claramente visível no produto utilizado para as manutenções periódicas.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias, a partir da emissão do Nota de Empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E) - Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, bairro Ponta Negra, Manaus, AM, na casa de máquinas da cisterna, Telefone: (92) 3659-1060. De segunda a quinta-feira, das 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todo material necessário.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Para este modelo de contratação não será necessário realizar contrato, pois o serviço será executado em parcela única, no qual será gerada nota de empenho em regime ordinário.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária com agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **quando houver**, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da , não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado Sociedade cooperativa na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 .da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.513,40

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.513,40 (dois mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária 2024NC008351 encontra-se anexada nos autos do processo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de apoio

WENDEL MOUZINHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 13:08:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2024NC008351.pdf (84.92 KB)
- Anexo II - DFD305_2024_assinado_assinado.pdf (121.0 KB)
- Anexo III - cotacao-detalhado-183-2024.pdf (84.98 KB)
- Anexo IV - MR79_2024_assinado_assinado (1).pdf (114.37 KB)
- Anexo V - ETP149_2024_assinado.pdf (106.49 KB)

Anexo I - 2024NC008351.pdf

26/09/24 11:43

USUARIO: SOUZA

DATA EMISSAO : 10Abr24 VALORIZACAO : 10Abr24 NUMERO : 2024NC008351
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E
OBSERVACAO
ATENDE COTAS 7 À 12 DE EXTRAFUNADOM.
DOC DE REFERENCIA: DIEX N° 904 SGS SDIR DIR, DE 15 SET 23.
PRAZO DE EMPENHO: 31 MAIO 2024.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	27.600,00

LANCADO POR : 00381246027 - PIVOTO UG : 160073 10Abr24 13:10
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Anexo II - DFD305_2024_assinado_assinado.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 305/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Material do Grupamento	10/11/2024 00:00	160015	WENDEL MOUZINHO
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de manutenção, reparo e instalação de bomba centrífuga de 7,5 vc da cisterna do 2º Grupamento de Engenharia.			

2. Justificativa de necessidade

- 2.1. Contratação de serviço de manutenção, reparo e instalação de bomba centrífuga do 2º Grupamento de Engenharia
- 2.2. A presente licitação tem por escopo a manutenção dos equipamentos danificados de abastecimento de água , que devido a alta variação de energia frequente na cidade de Manaus, comprometeu a engrenagem e o sistema hidráulico do equipamento, além da alta demanda de consumo dos mais de 40 PNR's que compõe as duas vilas militares do 2º Grupamento de Engenharia, o Quartel General, a Companhia de Comando e as casas de apoio, que devido as seca da região aumentam o consumo de água no período. Vale destacar que a aprovação do serviço inibirá um futuro desabastecimento de água decorrido de uma provável paralização dos equipamentos que estão funcionando ininterruptamente para manter a normalização dos trabalhos dos militares nessas instalações, como também, se torna mais vantajoso economicamente para a administração, haja vista, que o valor para a compra de equipamentos novos e substancialmente mais elevado que a manutenção dos motores que trata a pretendida requisição.
- 2.3. Tais serviços possuem caráter de natureza contínua, considerados auxiliares e imprescindíveis para subsidiar o pleno desempenho das atividades da Organização Militar, que, se interrompidos, comprometerão a segurança e a continuidade satisfatória da atividade militar e administrativa.
- 2.4. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de contratar pessoal especializado em manutenção desses equipamentos, com aplicação de insumos e materiais destinados ao serviço. O detalhamento dessa contratação será especificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a fim de que seja declarada a viabilidade ou não da contratação dos serviços para a Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia e o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS	1,002	513,40	2.513,40

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS
Equipe de apoio

WENDEL MOUZINHO
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A Dispensa de Licitação é necessária devido o surgimento de necessidade de serviços especializados e específicos de manutenção.	WENDEL MOUZINHO	25/09/2024 17: 40
2 A Dispensa de Licitação é necessária devido o surgimento de necessidade de serviços especializados e específicos de manutenção.	WENDEL MOUZINHO	25/09/2024 14: 53

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo III - cotacao-detalhado-183-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
183/2024	160015	Concluída	WENDEL MOUZINHO
Título: Serviço de manutenção, reparo e instalação de bomba centrífuga de 7,5 cv			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.513,4000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 24,7869%
R\$ 1.819,0000	R\$ 2.513,4000	R\$ 2.300,0000	Desvio Padrão: 622,9939
			Maior Preço: R\$ 3.488,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	20/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
79159006900172024	20/09/2024	1	Objeto: O objeto da presente dispensa é a manutenção corretiva e preventiva das bombas de circulação de água gelada do sistema de ar condicionado do prédio do Departamento de Treinadorese Simuladores do Submarino classe Riachuelo deste Centro de Instrução e Adestramento Almirante Á la Monteiro Aché.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	791590	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
AIRTEC OFF SHORE DO BRASIL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Manutenção de Bombas e Moto-Bombas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.819,0000	21/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605900712024	21/08/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de manutenção de conjuntos motobombas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor			
C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Serviço de SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR de conjunto moto-bomba KSB MEGABLOC, modelo 050-032.200-1, vazão = 22 m³/h, AMT= 70mca, Potência 12,5 CV. A serem substituídos os seguintes componentes da bomba: 1 rotor 200 mm, 1 anel de desgaste, 1 selo mecânico, 1 bujão, 1 parafuso do rotor, 1 luva protetora do eixo, 1 arruela, 3 juntas planas, 1 chaveta e 2 rolamentos de esfera do motor. (Peças para execução do serviço serão fornecidas pela contratada).			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 2.960,0000	21/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605900712024	21/08/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de manutenção de conjuntos motobombas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor			
C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR de conjunto moto-bomba centrífuga monobloco com motor WEG 50 CV 3500 RPM 220 /380 v - MARK GRUNDFOS GM-16 Substituição do rotor. Deverá ser usinado um rotor do modelo GM-17 (203mm) para 192mm. Essa adaptação é necessária para manter a configuração do sistema atual (Peças para execução do serviço serão fornecidas pela contratada).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	08/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78280105900052024	08/08/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventualaquisição de peças originais, novas , de primeira qualidade, de acordo com o preconizado no manual de manutenção e peças do fabricante para 02 (dois) motores de combustão principal (MCPs), marca VOLVO PENTA, modelo D-49 A MT, n° de série 54049012510 e 54049012508, redesignado paraMITSUBISHI S12R MPTK, todos empregados na Corveta Caboclo, subordinada ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste (ComGptPatNavL).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	782801	SISRP	Pregão
Fornecedor			
DIVISAO PECAS E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Manutenção de bombas e moto-bombas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.488,0000	08/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16026706900142024	08/08/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva em bomba de água
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160267	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
DUTRA SOLUCOES ELETRICAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Manutenção corretiva em bomba com serviços a serem executados com fornecimento do material como: bucha do eixo , rotor, placa do fundo, kit válvula de retenção, rebobinagem, selo mecânico e rolamentos.

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1. ANÁLISE DA PESQUISA:

a. Em observância a Instrução Normativa nº 65 – SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que esta equipe de pesquisa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

b. Após análise no resultado da pesquisa neste sistema (PESQUISA DE PREÇOS - SIASG), foram estudados os itens de cada licitação apresentada, analisou-se os itens correspondem aos objetos a serem licitados neste processo, onde a média do preço foi utilizado como valor de referência para os itens, conforme prescreve no Art. 6º.

"Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

2. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(☒) Média (☐) Mediana (☐) Menor Preço (☐) Outra: _____

3. FONTES DE PESQUISA

a. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º Instrução Normativa nº 65 – SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021:

b. Para o objeto da pretendida requisição foi utilizado como parâmetro de pesquisa o inciso I - Art. 5º da IN 65º de 7 de julho de 2021, para compor a médias dos preços, não sendo necessárias outras metodologias de composição de custo unitário, por haver três ou mais bases de preços validados como fonte de pesquisa, onde a discrepância de valores não fossem superiores a 50% entre elas.

Relatório emitido em 26/09/2024 11:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo IV - MR79_2024_assinado_assinado (1).pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
79/2024	WENDEL MOUZINHO	26/09/2024 12:06
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de manutenção de bomba centrífuga de 7,5 CV do 2º Grupamento de Engenharia.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Equipe de planejamento sem afinidade com a matéria ou a capacitação	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos para a União	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Uma equipe sem capacidade técnica pode tornar o processo totalmente invalidado.					
Ações Preventivas						
P-01	Autoridade competente: Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo. Responsável: SANDERS SILVA SANTOS					
P-02	Fiscalização administrativa acompanhar os trabalhos por parte da Seção responsável pela elaboração dos estudos técnicos. Responsável: LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE					
Ações de Contingência						
C-01	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades. Responsável: SANDERS SILVA SANTOS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descrição genérica de itens da licitação	A descrição genérica de itens da licitação podem causar inúmeros danos à aquisição de materiais e serviços. O maior destaque é a aquisição de serviços incompatíveis com a real necessidade, em detrimento da real necessidade da Administração.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	O maior destaque é a aquisição de serviços incompatíveis com a real necessidade, em detrimento da real necessidade da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Autoridade competente: Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo. Responsável: SANDERS SILVA SANTOS					
P-02	Fiscalização dos trabalhos por parte da Seção responsável pela seleção de fornecedor. Responsável: LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE					
P-03	Setor técnico correspondente: conferir se a descrição de cada item elencado no pedido atende às especificações técnicas previstas em lei, se for o caso, bem como se confere como a descrição constante no Catálogo de Materiais – CatMat – ou Catálogo de Serviços – CatServ – no âmbito do SIASG. Responsáveis: ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS, WENDEL MOUZINHO					
P-04	Setor técnico correspondente: Caso o item esteja em desacordo com as exigências acima, as especificações deverão ser retificadas pelo setor técnico /requisitante. Responsáveis: ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS, WENDEL MOUZINHO					
Ações de Contingência						
C-01	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades. Responsável: SANDERS SILVA SANTOS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Elencar serviços na licitação, sobretudo, em relação às especificações					

R-03	técnicas, observar sem regulamentação específica de órgãos fiscalizadores, tais como: INMETRO, ANVISA, IBAMA etc.	Aquisição de produtos sem a devida certificação dos órgãos fiscalizadores.	Planejamento	Administração	Médio
------	---	--	--------------	---------------	-------

Impactos				
1	Tal fato compromete a segurança da administração e traz a possibilidade real de dano à saúde dos servidores responsáveis pelo respectivo serviço.			
Ações Preventivas				
P-01	Setor técnico correspondente: Analisar o Estudo Preliminar, com especial atenção para as especificações dos itens, a fim de identificar eventual legislação que regem a matéria.	Responsáveis:	ALDECIR MEDEIROS, MOUZINHO	PEREIRA DE WENDEL
Ações de Contingência				
C-01	Setor técnico correspondente: - Verificar o andamento de todo o serviço, acompanhar o processo até a conclusão dos trabalhos;	Responsáveis:	ALDECIR MEDEIROS, MOUZINHO	PEREIRA DE WENDEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativa de quantitativo excessivamente acima da necessidade da administração:	Falta de planejamento relacionado á real necessidade de quantidades.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Licitante vencedor poderá não executar os serviços, tendo em vista que durante a fase de disputa declinou os valores ofertados, na percepção aparente de que o respectivo serviço seria requisitado em grandes quantidades.					
	Ações Preventivas					
P-01	Setor técnico correspondente: Analisar o Estudo Técnico Preliminar, com especial atenção para as justificativas dos quantitativos.			Responsáveis: ALDECIR MEDEIROS, MOUZINHO	PEREIRA DE WENDEL	
P-02	Setor técnico correspondente: Em caso de justificativas “genéricas” que não correspondam ou não se aproximem da realidade da administração, o processo deverá ser devolvido ao Setor Requisitante para os ajustes necessários.			Responsáveis: ALDECIR MEDEIROS, MOUZINHO	PEREIRA DE WENDEL	
	Ações de Contingência					
C-01	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.					
	Responsável: SANDERS SILVA SANTOS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	A contratada não fornecer os materiais/ serviços tempestivamente	A contratada não fornecer os materiais e /ou serviços no dia e horário estipulado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Transtornos no abastecimento de água, podendo ocasionar interrupções no fornecimento, além da operacionalidade da Tropa.					
Ações Preventivas						
P-01	Setor técnico correspondente: Verificar o histórico da contratada em relação aos serviços fornecidos a outros Órgãos, inclusive quanto a punições registradas no SICAF.			Responsáveis: ALDECIR MEDEIROS, MOUZINHO	PEREIRA DE WENDEL	
P-02	Setor técnico correspondente: Manter contato constantemente com o preposto da contratada acerca da logística da realização dos serviços.			Responsáveis: ALDECIR MEDEIROS, MOUZINHO	PEREIRA DE WENDEL	
Ações de Contingência						
C-01	Fiscalização Administrativa: Disponibilizar uma viatura para ir até o local da contratada para verificar as condições dela para execução do contrato.			Responsável: LEONARDO ALBUQUERQUE	ALMEIDA DE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	A contratada não fornecer os materiais /serviços com qualidade aceitável	Qualidade do material/serviço não ser satisfatória a ponto de tornar o planejamento ineficaz.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não conclusão da atividade fim do material ou serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Setor técnico correspondente: Os responsáveis pelo recebimento dos materiais e serviços devem ter critérios rigorosos quando o fornecedor entregar os objetos, verificando se contém certificação das agências reguladoras ou se a empresa possui funcionário habilitados para execução do serviço.			Responsáveis: ALDECIR MEDEIROS, MOUZINHO	PEREIRA DE WENDEL	
P-02	Setor técnico correspondente: Verificar quantidade; composição; aditivos; nome e endereço do fabricante; carimbos ou registros dos serviços de inspeção tais como Vigilância Sanitária ou Ministério da Saúde; data de fabricação e validade;			Responsáveis: ALDECIR MEDEIROS, MOUZINHO	PEREIRA DE WENDEL	

P-03	indicação de substância prejudicial a saúde, etc. Setor técnico correspondente: Somente aceitar o que estiver em condições de uso, evitando o recebimento de produtos e serviços em situação não condizente com o padrão mínimo exigido.	Responsáveis: ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS, WENDEL MOUZINHO
Ações de Contingência		
C-01	Fiscalização Administrativa : Não aceitar os serviços que estiverem sem padrões mínimos de qualidade e acabamento.	Responsável: LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS
Equipe de apoio

Equipe de Planejamento

WENDEL MOUZINHO
Equipe de apoio

Anexo V - ETP149_2024assinado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 149/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64.282.010828/2024-15

2. Dados acerca do procedimento licitatório

2.1. O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade da manutenção corretiva da bomba centrífuga de 7,5 cv da cisterna do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmnd 2º Gpt E).

3. Descrição da necessidade

3.1 Considerando o que dispõem o Art. 75, II, da lei 14.133, que diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras é dispensável licitação, foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda 305/2024, para contratação de serviço de manutenção, reparo e instalação de bomba centrífuga de 7,5 cv da cisterna do Cmnd 2º Gpt E através da Dispensa Eletrônica.

3.2. O abastecimento de água em repartições públicas é essencial para o funcionamento adequado de diversas atividades administrativas. A falta de abastecimento de água pode comprometer as condições sanitárias da repartição. Banheiros sem água tornam-se focos de insalubridade, aumentando o risco de doenças, especialmente em locais com grande circulação de pessoas. A água também é essencial para a limpeza regular de áreas comuns e superfícies, evitando a disseminação de germes e bactérias.

3.3. Diversos equipamentos em repartições públicas dependem do fornecimento de água para seu correto funcionamento. Por exemplo, sistemas de refrigeração, máquinas de limpeza, bebedouros e até laboratórios em repartições de saúde e pesquisa, exigem uma quantidade regular de água para operar adequadamente.

3.4. No ambiente militar, manter a higiene pessoal é crucial para preservar a saúde dos soldados e prevenir surtos de doenças. A água é utilizada para banhos, lavagem de roupas, preparo de alimentos e limpeza de áreas comuns. A falta de água pode rapidamente levar a condições precárias, afetando diretamente a prontidão física e mental das tropas.

3.5. O 2º Grupamento de Engenharia é responsáveis pela alimentação de um grande número de militares diariamente. A água é necessária para cozinhar, lavar utensílios e preparar refeições de forma segura e higiênica. A ausência de água compromete a qualidade da alimentação, o que compromete negativamente a nutrição e a saúde dos militares. A limpeza constante dos espaços dentro do quartel, como alojamentos, refeitórios, banheiros e áreas de treinamento, depende de um abastecimento contínuo de água. A falta de limpeza em um ambiente com grande concentração de pessoas, pode levar à disseminação de doenças, impactando a eficiência e a prontidão das tropas.

3.6. Essa Organização Militar possui um sistemas de combate a incêndios que dependem do fornecimento de água, como hidrantes e sprinklers. Esses sistemas são essenciais para garantir a segurança das instalações e de todos os que estão dentro do quartel. A falta de água pode comprometer a capacidade de resposta a emergências dessa natureza.

3.7. Outro ponto de atenção por parte da administração para a manutenção regular dos equipamentos hidráulicos que ajuda a identificar e corrigir problemas nas bombas antes que eles se agravem. Componentes como rolamentos, vedações, motores e engrenagens se desgastam com o tempo, e se não forem substituídos ou reparados a tempo, podem levar à falha total do equipamento. É correto afirmar que bombas de água que não passam por uma manutenção regular tendem a perder eficiência, exigindo mais energia para realizar o mesmo trabalho. Problemas como acúmulo de sedimentos, componentes desgastados ou lubrificação inadequada podem aumentar o esforço que a bomba precisa fazer para funcionar, resultando em maior consumo de energia. Manter as bombas em bom estado de funcionamento contribui para uma operação mais eficiente e econômica.

3.8. Em resumo, o 2º Grupamento de Engenharia é abriga mais de 40 PNR's que compõe as duas vilas militares, o Quartel General, a Companhia de Comando, clubes militares, Seção de Saúde, guarda, Almoxarifado e as casas de apoio, que devido as seca da região aumentam o consumo de água no período. A aprovação do serviço inibirá um futuro desabastecimento de água decorrido de uma provável paralização dos equipamentos que estão funcionando ininterruptamente para manter a normalização dos trabalhos dos militares nessas instalações, como também, se torna mais vantajoso economicamente para a administração, haja

vista, que o valor para a compra de equipamentos novos e substancialmente mais elevado que a manutenção dos motores que trata a pretendida requisição.

3.9. Vale ressaltar que não há pregão vigente gerenciado por outros órgãos para contratação do serviço com a discriminação idêntica da necessidade real.

3.10. Portanto, identificada a demanda pela contratação dos serviços para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	Aldecir Pereira de Medeiros
Setor de Material	Wendel Mouzinho

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Para que o objetivo deste processo possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados durante todo processo.

5.2 Além disso, os participantes devem atender os seguintes requisitos:

5.2.1 Fornecimento do serviço e dos materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

5.2.3 Os materiais utilizados para troca devem possuir o Selo de Identificação da Conformidade e estarem devidamente registrados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnológica (Inmetro).

5.2.5 Comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2.5.1 Os atestados devem comprovar o fornecimento de pelo menos, 20 % (vinte por cento) do quantitativo estimado neste certame.

5.2.5.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem acima poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

5.2.6 As peças trocadas durante a manutenção, deverão ser novos e apresentar garantia de fábrica, observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2.7 A mão de obra terá garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

5.2.8 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as demandas solicitadas, principalmente em relação às atividades operacionais.

5.2.9 O desembarque de todo o material utilizado durante as manutenções deve ocorrer por conta da contratada.

5.3 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais utilizados durante os serviços, quando couber:

5.3.1 Os materiais utilizados, durante as manutenções periódicas, devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.3.4 Que os materiais utilizados durante as manutenções não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

5.4 A comprovação da conformidade com as normas citadas se dará pela aposição do selo de conformidade de forma claramente visível no produto utilizado para as manutenções periódicas.

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores do EB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos serviços a serem adquiridos se tratarem de serviços considerados comuns, a contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

7.2. Neste sentido, deve ser ressaltado que as aquisições devem proporcionar à Contratante continuidade no abastecimento de água pelo sistema hidráulico das cisternas e caixa d'água, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam das respectivas aquisições.

7.3. O Exército Brasileiro, especificamente o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, necessita fornecer o pleno abastecimento de água para suas repartições. Assim, a manutenção do sistema hidráulico periodicamente torna esse processo mais seguro, econômico e eficaz. O serviço para manutenção, reparo e instalação da bomba centrífuga, por si só, já é a solução completa.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, a fim de qualificar e quantificar as necessidades de contratações de serviços para manutenção da bomba centrífuga.

8.2. As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade do funcionamento pleno da bomba.

8.2.1. O 2º Grupamento de Engenharia abriga as seguintes instalações: 45 PNR's que compõe as duas vilas militares, Quartel General, Companhia de Comando, Clube Militar dos Sargentos, Clube Militar dos Oficiais, Seção de Saúde, Guarda do Quartel, Seção de Almoxarifado, Seção de Aprovisionamento, Pelotão de Obras, Grupo Especial de Engenharia, além de cinco casas de apoio (Biribas), todas com necessidade contínua de consumo de água.

8.3 Desta forma, ficou definida a manutenção, reparo e instalação da bomba centrífuga, que será executada em parcela única.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.513,40 (dois mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

10.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10.3. No presente caso, como se trata de manutenção corretiva para uso imediato do equipamento, não há possibilidade de execução parcelada, o que, sem dúvida, tornaria a proposta inválida. Desta forma, a equipe optou por fazer as manutenções em parcela única para sanar rapidamente o problema.

10.4. Por isso, em consonância com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza dos serviços que serão contratados, esta equipe optou pelo não parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O Comando 2º Grupamento de Engenharia subordina-se ao Comando Militar da Amazônia, para fins de administração, emprego militar e disciplina. Liga-se ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e as suas diretorias, via canal técnico, para assuntos relativos à gestão de obras de cooperação, de obras militares, de patrimônio imobiliário e de meio ambiente.

12.2. Para atingir o planejamento do 2º Grupamento de Engenharia, o Pelotão de Obras monitora rotineiramente as cisternas e caixa d'água, o abastecimento hidráulico e distribuição para as instalações, corrigindo sempre que necessário problemas pontuais no sistema e informando ao escalão superior as necessidades de manutenção ou troca de equipamentos inoperantes com propósito de resguardar a eficácia das atividades administrativas dessa Organização Militar.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Os resultados pretendidos com a contratação do objeto são a normalização do abastecimento de água diariamente, 07 dias por semana, durante todo o ano e manter funcionando todas as instalações, tanto administrativas como domiciliares do 2º Grupamento de Engenharia.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são parte integrantes deste processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de manutenção dos objetos desta dispensa de licitação, a saber:

15.1.1 Que os materiais utilizados, durante a manutenção, sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Nesse sentido, os produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:

15.1.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.4 Que durante as manutenções os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2 A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as com as exigências do edital.

15.3 Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital. E, os materiais industriais ofertados, durante as manutenções, deverão atender ao disposto na legislação em vigor, estabelecido pela Agência Reguladora (INMETRO).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos do serviço, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos serviços para a administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de apoio

WENDEL MOUZINHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 16:21:53.

Anexo II - ETP149_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 149/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64.282.010828/2024-15

2. Dados acerca do procedimento licitatório

2.1. O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade da manutenção corretiva da bomba centrífuga de 7,5 cv da cisterna do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmnd 2º Gpt E).

3. Descrição da necessidade

3.1 Considerando o que dispõem o Art. 75, II, da lei 14.133, que diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras é dispensável licitação, foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda 305/2024, para contratação de serviço de manutenção, reparo e instalação de bomba centrífuga de 7,5 cv da cisterna do Cmnd 2º Gpt E através da Dispensa Eletrônica.

3.2. O abastecimento de água em repartições públicas é essencial para o funcionamento adequado de diversas atividades administrativas. A falta de abastecimento de água pode comprometer as condições sanitárias da repartição. Banheiros sem água tornam-se focos de insalubridade, aumentando o risco de doenças, especialmente em locais com grande circulação de pessoas. A água também é essencial para a limpeza regular de áreas comuns e superfícies, evitando a disseminação de germes e bactérias.

3.3. Diversos equipamentos em repartições públicas dependem do fornecimento de água para seu correto funcionamento. Por exemplo, sistemas de refrigeração, máquinas de limpeza, bebedouros e até laboratórios em repartições de saúde e pesquisa, exigem uma quantidade regular de água para operar adequadamente.

3.4. No ambiente militar, manter a higiene pessoal é crucial para preservar a saúde dos soldados e prevenir surtos de doenças. A água é utilizada para banhos, lavagem de roupas, preparo de alimentos e limpeza de áreas comuns. A falta de água pode rapidamente levar a condições precárias, afetando diretamente a prontidão física e mental das tropas.

3.5. O 2º Grupamento de Engenharia é responsáveis pela alimentação de um grande número de militares diariamente. A água é necessária para cozinhar, lavar utensílios e preparar refeições de forma segura e higiênica. A ausência de água compromete a qualidade da alimentação, o que compromete negativamente a nutrição e a saúde dos militares. A limpeza constante dos espaços dentro do quartel, como alojamentos, refeitórios, banheiros e áreas de treinamento, depende de um abastecimento contínuo de água. A falta de limpeza em um ambiente com grande concentração de pessoas, pode levar à disseminação de doenças, impactando a eficiência e a prontidão das tropas.

3.6. Essa Organização Militar possui um sistemas de combate a incêndios que dependem do fornecimento de água, como hidrantes e sprinklers. Esses sistemas são essenciais para garantir a segurança das instalações e de todos os que estão dentro do quartel. A falta de água pode comprometer a capacidade de resposta a emergências dessa natureza.

3.7. Outro ponto de atenção por parte da administração para a manutenção regular dos equipamentos hidráulicos que ajuda a identificar e corrigir problemas nas bombas antes que eles se agravem. Componentes como rolamentos, vedações, motores e engrenagens se desgastam com o tempo, e se não forem substituídos ou reparados a tempo, podem levar à falha total do equipamento. É correto afirmar que bombas de água que não passam por uma manutenção regular tendem a perder eficiência, exigindo mais energia para realizar o mesmo trabalho. Problemas como acúmulo de sedimentos, componentes desgastados ou lubrificação inadequada podem aumentar o esforço que a bomba precisa fazer para funcionar, resultando em maior consumo de energia. Manter as bombas em bom estado de funcionamento contribui para uma operação mais eficiente e econômica.

3.8. Em resumo, o 2º Grupamento de Engenharia é abriga mais de 40 PNR's que compõe as duas vilas militares, o Quartel General, a Companhia de Comando, clubes militares, Seção de Saúde, guarda, Almoxarifado e as casas de apoio, que devido as seca da região aumentam o consumo de água no período. A aprovação do serviço inibirá um futuro desabastecimento de água decorrido de uma provável paralização dos equipamentos que estão funcionando ininterruptamente para manter a normalização dos trabalhos dos militares nessas instalações, como também, se torna mais vantajoso economicamente para a administração, haja

vista, que o valor para a compra de equipamentos novos e substancialmente mais elevado que a manutenção dos motores que trata a pretendida requisição.

3.9. Vale ressaltar que não há pregão vigente gerenciado por outros órgãos para contratação do serviço com a discriminação idêntica da necessidade real.

3.10. Portanto, identificada a demanda pela contratação dos serviços para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	Aldecir Pereira de Medeiros
Setor de Material	Wendel Mouzinho

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Para que o objetivo deste processo possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados durante todo processo.

5.2 Além disso, os participantes devem atender os seguintes requisitos:

5.2.1 Fornecimento do serviço e dos materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

5.2.3 Os materiais utilizados para troca devem possuir o Selo de Identificação da Conformidade e estarem devidamente registrados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnológica (Inmetro).

5.2.5 Comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2.5.1 Os atestados devem comprovar o fornecimento de pelo menos, 20 % (vinte por cento) do quantitativo estimado neste certame.

5.2.5.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem acima poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

5.2.6 As peças trocadas durante a manutenção, deverão ser novos e apresentar garantia de fábrica, observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2.7 A mão de obra terá garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

5.2.8 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as demandas solicitadas, principalmente em relação às atividades operacionais.

5.2.9 O desembarque de todo o material utilizado durante as manutenções deve ocorrer por conta da contratada.

5.3 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais utilizados durante os serviços, quando couber:

5.3.1 Os materiais utilizados, durante as manutenções periódicas, devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.3.4 Que os materiais utilizados durante as manutenções não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

5.4 A comprovação da conformidade com as normas citadas se dará pela aposição do selo de conformidade de forma claramente visível no produto utilizado para as manutenções periódicas.

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores do EB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos serviços a serem adquiridos se tratarem de serviços considerados comuns, a contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

7.2. Neste sentido, deve ser ressaltado que as aquisições devem proporcionar à Contratante continuidade no abastecimento de água pelo sistema hidráulico das cisternas e caixa d'água, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam das respectivas aquisições.

7.3. O Exército Brasileiro, especificamente o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, necessita fornecer o pleno abastecimento de água para suas repartições. Assim, a manutenção do sistema hidráulico periodicamente torna esse processo mais seguro, econômico e eficaz. O serviço para manutenção, reparo e instalação da bomba centrífuga, por si só, já é a solução completa.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, a fim de qualificar e quantificar as necessidades de contratações de serviços para manutenção da bomba centrífuga.

8.2. As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade do funcionamento pleno da bomba.

8.2.1. O 2º Grupamento de Engenharia abriga as seguintes instalações: 45 PNR's que compõe as duas vilas militares, Quartel General, Companhia de Comando, Clube Militar dos Sargentos, Clube Militar dos Oficiais, Seção de Saúde, Guarda do Quartel, Seção de Almoxarifado, Seção de Aprovisionamento, Pelotão de Obras, Grupo Especial de Engenharia, além de cinco casas de apoio (Biribas), todas com necessidade contínua de consumo de água.

8.3 Desta forma, ficou definida a manutenção, reparo e instalação da bomba centrífuga, que será executada em parcela única.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.513,40 (dois mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

10.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10.3. No presente caso, como se trata de manutenção corretiva para uso imediato do equipamento, não há possibilidade de execução parcelada, o que, sem dúvida, tornaria a proposta inválida. Desta forma, a equipe optou por fazer as manutenções em parcela única para sanar rapidamente o problema.

10.4. Por isso, em consonância com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza dos serviços que serão contratados, esta equipe optou pelo não parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O Comando 2º Grupamento de Engenharia subordina-se ao Comando Militar da Amazônia, para fins de administração, emprego militar e disciplina. Liga-se ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e as suas diretorias, via canal técnico, para assuntos relativos à gestão de obras de cooperação, de obras militares, de patrimônio imobiliário e de meio ambiente.

12.2. Para atingir o planejamento do 2º Grupamento de Engenharia, o Pelotão de Obras monitora rotineiramente as cisternas e caixa d'água, o abastecimento hidráulico e distribuição para as instalações, corrigindo sempre que necessário problemas pontuais no sistema e informando ao escalão superior as necessidades de manutenção ou troca de equipamentos inoperantes com propósito de resguardar a eficácia das atividades administrativas dessa Organização Militar.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Os resultados pretendidos com a contratação do objeto são a normalização do abastecimento de água diariamente, 07 dias por semana, durante todo o ano e manter funcionando todas as instalações, tanto administrativas como domiciliares do 2º Grupamento de Engenharia.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são parte integrantes deste processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de manutenção dos objetos desta dispensa de licitação, a saber:

15.1.1 Que os materiais utilizados, durante a manutenção, sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Nesse sentido, os produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:

15.1.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.4 Que durante as manutenções os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2 A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as com as exigências do edital.

15.3 Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital. E, os materiais industriais ofertados, durante as manutenções, deverão atender ao disposto na legislação em vigor, estabelecido pela Agência Reguladora (INMETRO).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos do serviço, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos serviços para a administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de apoio

WENDEL MOUZINHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 16:21:53.